

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 047/2022-CLJRF

Processo nº 072/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.166/2022**, autoria Poder Executivo, em regime de tramitação ordinária, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Oportuno esclarecer que esta Relatora recebera informações da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta - CME/AF., da lavra da Ilustríssima Professora Mônica Gonzaga Marques Benetti, através do Ofício nº 024/2022-CME/AF datado de 02/03/2022, que sobre a previdência concluiu-se que o valor a ser restituído como abono aos servidores, conforme relatório fornecidos pelo RH do Município é de R\$ 440.034,39 (quatrocentos e quarenta mil e trinta e nove reais), retidos do INSS um total de R\$ 892.391,92 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), retidos no IPREAF, considerados desse valor a soma do valor patronal, com deduções, somados ao valor descontados dos servidores.

Assim, sugere que o Município se atente a reportada conclusão da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta - CME/AF.

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é favorável** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.166/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Francisca Ilmarli Teixeira
Relatora

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**¹, em reunião ordinária, de 16 de março de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.166/2022.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2022.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
Presidente Claudinei de Souza Jesus (MDB)
Vice/Relatora: Francisca Ilmarli Teixeira (PT)
Membro: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)